



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI N.º 1.580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública a Paróquia de Morada Nova - Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

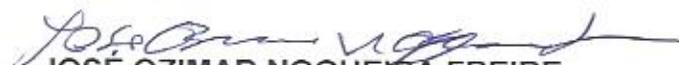
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Paróquia de Morada Nova - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.627.979/0010-62, criada através da Lei Estadual nº 1.561, de 09/09/1873, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no livro B-06, nº de protocolo 736, fls. 381/382, com sede na Rua Benício Chagas, nº 23, bairro Centro, Morada Nova – Ceará, de caráter e natureza religiosa.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo de Morada Nova atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de dezembro de 2011.


JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal